Escola de Administração Judiciária

id: 6456472

EDITAL ESAJ Nº 05/2023

A ESAJ faz saber por meio deste edital as normas para ingresso na Turma do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS - TURMA 3**, autorizado pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro CEE/RJ, cujo público alvo são os servidores com formação superior, do quadro permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, bem como de instituições convidadas, observadas as disposições contidas no Regimento dos Cursos de Especialização Lato Sensu da ESAJ – Ato Normativo nº 02/2014.

I - DO CURSO

- Art. 1º. As regras deste edital aplicam-se à terceira turma do Curso de Especialização *lato sensu* INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS, com início das aulas previsto para 24 de janeiro de 2024 e término previsto para 14 de maio de 2025.
- Art. 2º. Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas, que serão preenchidas através de Processo Seletivo, cujas normas constam deste Edital, nos termos da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- Parágrafo Único. Do total de vagas oferecidas, até 05 poderão ser preenchidas por servidores de instituições convidadas, respeitada a ordem de classificação geral no Processo Seletivo.
- Art. 3º. O investimento do aluno será de 16 (dezesseis) parcelas, no valor mensal de R\$ 295,82 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), atualizado anualmente pela UFIR-RJ (valor de referência 72,30 UFIR/RJ). Excepcionalmente, os valores de mensalidade praticados em 2022 e 2023 serão mantidos sem atualização para 2024.
- § 1º. Os servidores do TJRJ realizarão o pagamento através de desconto mensal em folha; os servidores de instituições convidadas, poderão realizar o pagamento por repasse de verbas entre instituições ou por meio de GRERJ eletrônica, até o dia 05 de cada mês, enviando cópia do comprovante, até o dia 10, para o Serviço de Suporte a Cursos Especiais (SESUC), sob pena de desligamento do curso.
- § 2º. Em caso de desistência ou cancelamento o servidor não fará jus à devolução de quaisquer valores pagos, sendo devida a mensalidade até a formalização do pedido de desligamento;
- Art. 4º. O curso terá carga horária total de 360 horas e as aulas serão ministradas semanalmente, as quartas e sextas-feiras, no horário das 9h às 12h, de acordo com calendário a ser disponibilizado até a data prevista para o início das aulas.
- § 1º. Excepcionalmente, as datas agendadas poderão ser alteradas, mediante comunicação aos corpos docente e discente.
- § 2º. Eventuais aulas de reposição e aulas práticas poderão ocorrer em qualquer dia útil da semana, a critério da ESAJ, entre as segundas e sextas-feiras, no horário das 9h às 12 horas.
- Art. 5º. A metodologia do Curso envolve modernas técnicas e processos de ensino-aprendizagem que privilegiam a relação entre teoria e prática mediante aulas expositivas, estudos de casos concretos, além da participação em atividades complementares de natureza teórica e prática no cotidiano do sistema judiciário.

Parágrafo Único: As aulas serão realizadas de modo presencial, podendo haver alteração para o modelo virtual pela Plataforma Virtual Microsoft TEAMS a qualquer tempo a critério da ESAJ.

II - DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 6º. <u>As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 02 de outubro a 30 de outubro de 2023, das 12h às 17h, através de formulário próprio disponibilizado no site da ESAJ.</u>
- Art. 7º Os candidatos inscritos realizarão prova online de compreensão e interpretação de texto, na forma de múltipla escolha.
- I. A prova será realizada no dia 22 de novembro de 2023, quarta-feira, das 9h às 12h, através da Plataforma Moodle e será acessada, no dia e hora marcados, pelo link gerado após a confirmação da inscrição.
- II. O link para a prova é pessoal e intransferível. Qualquer manipulação ensejará anulação da prova, por decisão irrecorrível.
- III. A divulgação do gabarito e resultado preliminar será feita na página da ESAJ e/ou por e-mail, nos dias 22 de novembro de 2023 e 23 de novembro de 2023, respectivamente.
- IV. A vista de prova e pedidos de recurso poderão ser solicitados por e-mail (esajsesuc@tjrj.jus.br) nos dias 24 e 27 de novembro.
- V. O resultado do recurso será divulgado na página da ESAJ e/ou por e-mail em 29 de novembro de 2023.
- VI. A classificação final dos candidatos será divulgada na página da ESAJ no dia 05 de dezembro de 2023.
- Art. 8º O candidato terá a responsabilidade de providenciar a boa conexão com a Internet e aceitar as instruções para a realização da prova. A ESAJ não se responsabiliza por má conexão de Internet, falta de luz ou de bateria durante o certame.
- I. O candidato deverá tomar alguns cuidados como: utilizar um notebook completamente carregado e possuir uma bateria extra para o caso de queda de energia; conseguir um computador extra para o caso de falha no computador principal; verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de Internet; conferir a suficiência de seu plano de dados para os dias das provas; ter disponível algum aparelho móvel (4G) para rotear a Internet caso haja algum problema com o provedor de Internet que estiver utilizando, ou utilizar cabo de rede para estabilizar a conexão com a Internet.
- II. O candidato deverá certificar-se quanto às especificações de hardware, software e equipamentos, de forma antecipada. As seguintes condições técnicas são necessárias:

Sistemas operacionais: Windows 7 ou superior, MacOS 10.10 ou superior;

Browsers e versões mínimas suportadas: Google Chrome (versão 93 ou superior), Firefox (versão 92 ou superior), Opera (versão 90 ou superior), Safari (versão 14.0 ou superior);

Conexão de Internet: Recomendável a velocidade a partir de 10 Mbps;

Configuração de Teclado: Português (Brasil ABTN) ou Português (Brasil ABNT2)

- § 1 º. É responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova. O sistema não alertará quando o prazo estiver se esgotando. Caso o candidato saia do ambiente virtual no meio da prova seu retorno não será garantido.
- § 2 º. A ESAJ não se responsabilizará por situações de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a realização das provas on-line. Essas possíveis desconexões serão monitoradas e analisadas para a avaliação da legitimidade da ocorrência.
- Art. 9º. São critérios indispensáveis para seleção do candidato:
- I. obter 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova de seleção;
- II. não estar respondendo a processo administrativo ou cumprindo penalidade administrativa;
- III. não estar afastado por licença sem vencimentos.
- Art. 10. São critérios para o desempate, na ordem abaixo:
- I. não haver participado de curso de especialização lato sensu ou stricto sensu custeado pelo TJERJ ou oferecido pela ESAJ;
- II. estar em exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- III. estar cadastrado como instrutor ativo na ESAJ;
- IV. tempo de serviço público;
- V. ter computado no último ano mais de 30 horas de capacitação na ESAJ.

III - DA MATRÍCULA

- Art. 11. As matrículas serão realizadas, pessoalmente ou por procuração simples, nos períodos de 12 a 19 de dezembro de 2023 e de 08 a 12 de janeiro de 2024, das 12h às 18h, no Serviço de Suporte a Cursos Especiais da ESAJ SESUC, Rua Dom Manuel, nº 29, sala 404, 4º andar.
- Art. 12. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação:
- I. Original e cópia do diploma de nível superior em qualquer área de conhecimento, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso Superior expedida pela respectiva IES.
- II. Formulário de requerimento de matrícula preenchido e assinado;
- III. Contrato de prestação de serviços educacionais;
- IV. Comprovante de recolhimento da primeira mensalidade, mediante apresentação da respectiva GRERJ eletrônica, expedida pela página eletrônica do PJERJ: código da receita 2208-7, tipo de receita CURSO ESAJ;
- V. Autorização para desconto em folha de pagamento das demais parcelas do valor do curso (apenas para servidores do TJRJ);
- VI. Autorização de publicação da monografia ou TCC pela ESAJ, em meios de comunicação internos, com a devida identificação de autoria, sem ônus para o PJERJ.
- Art. 13. Encerrado o período de matrícula e não havendo preenchimento integral das vagas previstas neste Edital, as vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos aprovados, considerando a ordem de classificação, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2024.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 14. Receberá certificação de conclusão do curso o aluno que obtiver, cumulativamente:
- I. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), em cada disciplina ou módulo ministrado;
- II. nota mínima de 7,0 (sete) em cada disciplina ou módulo e no Trabalho de Conclusão de Curso TCC.
- Art. 15. O tema do TCC será de livre escolha do aluno devendo correlacionar-se com o objetivo do curso e com as disciplinas ministradas. Os trabalhos poderão ser indicados para publicação em revistas especializadas.
- Art.16. O conteúdo programático do curso será disponibilizado na página da ESAJ, sendo o mesmo sujeito a alterações.
- Art. 17. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Consultivo da ESAJ.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023.

Escola de Administração Judiciária (GABPRES/ESAJ)

PROGRAMA DO CURSO (sujeito à alteração)

PROGRAMA DO CURSO (SUJEITO a alteração)	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
ACESSO À JUSTIÇA E MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	24
DIREITO DIGITAL, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E MÍDIAS SOCIAIS	18
DIREITOS HUMANOS E SISTEMAS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO	30
DISCRIMINAÇÕES, INIQUIDADES E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS A DIREITOS HUMANOS	30
ENCONTROS DE ORIENTAÇÃO DE TCC	30
FINANÇAS PÚBLICAS E REGIME DE PREVIDÊNCIA	30
GESTÃO DE PESSOAS: COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS PARA O FUTURO DO TRABALHO	24
IGUALDADE DE GÊNERO E INTERSECCIONALIDADES NO PODER JUDICIÁRIO	30
LIBERDADES FUNDAMENTAIS E DEMOCRACIA	30
METODOLOGIA DA PESQUISA	24

O PODER JUDICIÁRIO NA CONSTITUIÇÃO	30
SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE	30
TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE	30
TOTAL	360

Secretaria-Geral de Contratos e Licitações

SGCOL - Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

id: 6469717

PORTARIA SGCOL nº 478/2023 (*)

Designa Gestor, Fiscais e seus respectivos substitutos.

O **SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES (SGCOL)** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestores, e Fiscais do Contrato , bem como dos seus respectivos substitutos, para representar a Administração Superior perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência e as atividades determinadas na RAD-SGCOL- 005 – Ciclo de Formação e Execução de Contratos Administrativos de Prestação de Serviços;

Contrato Administrativo nº 003/0546/2019;

Processo Administrativo nº 2021-0635064;

Objeto: Serviços de auditoria interna nos sistemas de gestão da qualidade, segundo a Norma NBR ISO 9001, em unidades administrativas e prestadoras de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de Gestão da Contratação para atuar no contrato administrativo supramencionado, sendo composta pelos servidores abaixo:

Nome - Matrícula

I. Cláudio Heitor Vasconcellos de Ambrósio - 01/27926 - Gestor

II. Michele Vieira de Oliveira - 26763 - Gestor Substituto

III. Lílian Carla de Mello Rocha - Fiscal Técnico Requisitante

IV. Marcelo Tadeu Goulart Silva – 10/16817 - Fiscal Técnico Requisitante Substituto

V. N/a - Fiscal Técnico SGTEC (quando couber)

VI. N/a - Fiscal Técnico SGTEC substituto (quando couber)

VII. N/a - Fiscal Setorial (quando couber)

VIII. N/a - Fiscal Setorial Substituto (quando couber)

IX. Luiza Alves da Silva - 34022 - Fiscal Administrativo I

X. Mariza Mendes Campbell - 28041 - Fiscal Administrativo Substituto I

XI. N/a - Fiscal Administrativo II

XII. N/a - Fiscal Administrativo Substituto II

I. Servidor indicado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à SGCOL para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; III. (Antigo Fiscal Demandante) Servidor que atua no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; V. (Antigo Fiscal Técnico) Servidor lotado na SGTEC; VII. Servidor que atua no acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do PJERJ.; IX. Servidor que atua no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; XI. Servidor que atua no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao acompanhamento do empenho, do pagamento, e glosas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023.

ERICK HUGUENIN GOMES

Secretário-Geral de Contratos e Licitações

(*) Para fins de registro